



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas inexeqüíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Edital de Pregão Eletrônico n. 024/2016
Processo Administrativo nº 0000174-63.2015.4.01.8004

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro **MARISTELA LIMA DE AMORIM**, designada pela Portaria nº. 297, de 05 de novembro de 2001, e reconduzida pela Portaria n.139, de 27 de agosto de 2015, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, no **Decreto nº 21.981, de 1932**, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei n.12.846/2013, Instrução Normativa n. 02/2010 – MPOG, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. **0000174-63.2015.4.01.8004**.

1 – DA ABERTURA

1.1 No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 25 de agosto de 2016 HORA: 14 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL: Sítio www.comprasnet.gov.br

1.2 Não havendo expediente na data marcada, ou na impossibilidade de abertura da sessão, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE UM LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, CONSIDERADOS DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA, EM SALVADOR/BA**, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

2.2 Constituem anexos do presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II- Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – **Termo de Contrato**;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO **pessoas físicas** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

3.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5 Não poderão participar desta licitação:

3.5.1 Leiloeiros declarados suspensos de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666, de 1993 ou declarados impedidos de licitar e contratar com a União, na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

3.5.1 Leiloeiros que estejam suspensos pela Junta Comercial da Bahia.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal –



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o item cotado, no período de **08 horas do dia 15 de agosto de 2016 às 14 horas do dia 25 de agosto de 2016** (Horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.1.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta encaminhada via sistema eletrônico.

5.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1. O pregoeiro poderá estipular prazo para manifestação ou esclarecimento do licitante, via chat.

5.3.2. A pedido do licitante – via chat e justificadamente, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta SJBA, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5. O nome do Leiloeiro Público Oficial, indicando o número da matrícula na Junta Comercial, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber a comissão dentro do percentual proposto;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5.6 Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:

- a) O valor correspondente ao percentual da comissão a ser paga pelo contratante ao leiloeiro sobre os bens arrematados;
- b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, taxas, confecção de faixas, elaboração do edital de leilão e respectivo catálogo, elaboração do aviso do leilão para fins de publicação no DOU e em jornal local, site na internet, disponibilização de local para a realização do leilão e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, em Salvador/BA e outras despesas necessárias à completa prestação do serviço;
- c) Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;
- d) Os seguintes dados do licitante: Nome, endereço, telefone/fax, número do CPF/MF e endereço de e-mail;
- e) Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 60 dias;

5.6.1 Juntamente com a proposta, a licitante deverá enviar, também, as seguintes declarações:

a) Indicação do nome do preposto, se houver, para atuação no Leilão, nos casos de impedimentos do Leiloeiro Oficial, conforme previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932;

b) Declaração de que dispõe de qualificação técnica e de estrutura para elaboração dos avisos de publicação do leilão, para elaboração do edital do leilão, para elaboração dos catálogos, para distribuição do edital por mala direta aos interessados e arrematantes cadastrados e que instalará secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o leilão;

c) Declaração de que efetuará a prestação de contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovante de despesas eventuais e os comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais correspondentes e o recolhimento do valor total das importâncias recebidas e o valor das comissões acertadas já descontadas as despesas autorizadas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a data do encerramento do resultado do leilão, bem como os elementos constantes do item 4.6 do Termo de Referência;

d) Declaração de que dispõe de solução técnica para realização de leilão oficial, utilizando recursos de tecnologia da informação, permitindo recebimento de lances em ato presencial, por fax e via WEB concomitantemente;

e) Declaração de que está domiciliado no país e que exerce atividade pertinente e compatível com o objeto do Edital e seus anexos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5.7. As cópias digitalizadas da proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) e dos demais documentos exigidos para habilitação serão enviadas como anexo da proposta no ambiente próprio do pregão no site www.comprasnet.gov.br no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da convocação via *chat*. Em caso de dificuldade causada por problemas técnicos, o Pregoeiro **poderá** receber a documentação através do endereço eletrônico pregoesjfba@trf1.jus.br. Os originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) deverão ser enviados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS (SEPROL), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2.799, 3º ANDAR DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.

5.7.1. O descumprimento desses prazos poderá levar à desclassificação do vencedor.

5.7.2. A ausência de envio de originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) impedirá - conforme o caso - a emissão da nota de empenho ou a assinatura do contrato. Além disso, promoverá o cancelamento da homologação do presente certame. E, em razão dos transtornos causados à Administração, também ensejará a aplicação de penalidades legais ao licitante vencedor.

5.8 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:

- a) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- b) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Elaboração Independente de Proposta.

5.9 O licitante deverá, obrigatoriamente, descrever no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a especificação do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do serviço, em conformidade com o objeto da licitação.

5.9.1 A proposta original (escrita), a ser encaminhada posteriormente, deverá conter os dados descritos no subitem 5.5.

5.10 O(a) Pregoeiro(a) poderá dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houver elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

5.11 Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

6.1 O início da Sessão Pública - via sistema eletrônico (internet) - será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a cláusula quinta e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

6.3 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item que corresponde ao valor do percentual da taxa de comissão multiplicado por 100.

6.3.1.1 A título de exemplo, poderemos chegar aos seguintes resultados:

a) se o licitante se propõe a receber uma comissão de 4,8%, deverá ofertar por meio do sistema eletrônico, o valor de 480,00.

b) se o licitante oferecer lance igual a 1,00 (um), significará que ela estará propondo um percentual de comissão de 0,01%.

6.3.2 Serão desconsideradas as casas decimais após a vírgula, sem a realização de arredondamentos, sendo desclassificadas as propostas com valor inferior a 1,00.

6.3.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.5 Em havendo mais de um lance de igual valor prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7 A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente enviado aos licitantes por meio do Sistema Eletrônico.

6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 Após o fechamento da etapa de lances o(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **MENOR PERCENTUAL DE COMISSÃO aplicado sobre o valor de venda dos bens arrematados** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o valor total do item, que corresponde à **taxa de comissão máxima de 5% (cinco por cento)**.

7.1.1 O valor percentual da taxa de comissão a que se refere o item acima não poderá ser superior a 5% (cinco por cento), conforme previsto no art. 24 do Decreto nº 21.981/32.

7.1.2. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-lo vencedor.

7.2 Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item ao licitante vencedor.

7.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PERCENTUAL DE COMISSÃO** e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de obter preço melhor.

7.4 Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

7.5. Homologada a licitação a empresa vencedora será notificada por e-mail, o qual deverá ser informado em sua proposta comercial, e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do contrato.

8 - DA HABILITAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8.1 Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

8.1.1 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:

8.1.1.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.1.2 Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

8.1.1.3 Certidão de Regularidade do FGTS;

8.1.1.4 No curso da sessão, os licitantes (**peças físicas**) cadastrados no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.2 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA exige-se:

8.1.2.1 Apresentação da Cédula de identidade;

8.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;

8.1.3 Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:

8.1.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS OU CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993.

8.1.4.2 Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

8.1.5 Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se:

8.1.5.1. Certidão de registro de Leiloeiro Público Oficial, emitida por Junta Comercial;

8.1.5.2. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante prestou, ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante;

8.1.5.3. O atestado a que se refere o **subitem 6.2** deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- Nome do Leiloeiro Público Oficial;
- Região/Estado de atuação;
- Período em que foram prestados os serviços ou a partir do qual vem sendo prestado (em número de meses);
- Percentual de vendas atingido, em relação à quantidade de bens ofertados;
- Quantidade de itens levados a leilão;
- Quantidade de itens arrematados;
- Dados completos da pessoa jurídica proprietária dos bens leiloados: razão social, endereço, telefone, fax e e-mail;
- Tipos de bens leiloados;
- Data de realização do leilão **(ou data programada)**.

8.1.5.4 As licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, apresentando, dentre outros documentos, **cópia do contrato** que deu suporte à respectiva contratação, bem como o **endereço atual** da contratante;

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Não há previsão de recurso orçamentário para as despesas desta contratação, haja vista o pagamento da comissão do leiloeiro e dos serviços de administração e operacionalização do leilão serem efetuados pelos arrematantes na ocasião dos leilões e abatidos na prestação de conta.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na assinatura do instrumento contratual sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) até o limite de 6%, sobre o valor global da contratação, ou seja, incidente sobre o percentual destinado ao Leiloeiro Público Oficial. Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da contratação, ou seja, incidente sobre o percentual destinado ao Leiloeiro Público Oficial.

10.1.1 As multas estabelecidas acima não serão aplicadas cumulativamente.

10.2 Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação à



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

SETRA/SEAPS, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

10.3 As multas devidas pela contratada deverão ser recolhidas através de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

10.4 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

10.5 A aplicação de quaisquer penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.6 A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas na Lei n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro.

11.2 Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.

12 – DA OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES

12.1 Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista na Lei n. 10.520/2002 ou, no Decreto n. 5.450/2005 ou, ainda, conforme o caso no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993.

14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

14.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Procedimentos Licitatórios, ou pelo telefone (71)3617-9269/9132, e e-mail: pregoesifba@trf1.jus.br.

14.4 As interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução. A vistoria também incluirá os bens disponibilizados para leilão.

14.5 A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, **das 9 às 17 horas**, sendo previamente agendada pelo telefone **(71)3617-2640**, na **Seção de Segurança, Vigilância e Transporte - SEVIT**, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

14.6 O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria licitante, devendo este documento conter a assinatura do representante da empresa e de servidor da contratante.

14.7 A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

15 – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 12 de agosto de 2016

Maristela Lima De Amorim
Pregoeira da Justiça Federal da Bahia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação do serviço de um Leiloeiro Público Oficial para a realização de Leilão Público de veículos de propriedade da **Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia**, considerados de recuperação antieconômica, em Salvador/BA, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação faz-se necessária para que seja possível, através de Leilão, proceder ao desfazimento de veículos antieconômicos da **Justiça Federal na Bahia**, sendo o leilão uma das formas permitidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, Instrução Normativa 14-08 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e com a Instrução Normativa nº 17 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI).

2.2. Os referidos bens ocupam grandes áreas de depósito e foram submetidos a renovação pela Seção Judiciária do Estado da Bahia conforme dispositivos legais e por terem apresentado elevado custo de manutenção, ultrapassando os limites previstos na legislação vigente. A relação do tipo e quantidade de veículos a serem leiloados encontra-se no **Anexo I - A**.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Público Oficial abrangem a organização, divulgação e realização de leilão de veículos de propriedade da **Justiça Federal na Bahia** considerados de recuperação antieconômica, em Salvador/BA, em todas as suas fases.

3.2. Informações Gerais

a) O Leiloeiro Público Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 19 de outubro de 1932, deverá estar devidamente cadastrado em Junta Comercial.

b) Os leilões deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária;

c) O Leiloeiro Público Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB, concomitantemente;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

d) O Leiloeiro Público Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;

e) O Leiloeiro Público Oficial deverá entregar à **Comissão Especial Permanente para Desfazimento de Veículos da Justiça Federal na Bahia**, Ata de Leilão, em até **5 (cinco) dias úteis** após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras, as seguintes informações:

- Todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo/empresa, endereço e telefone dos ofertantes;
- Nome completo/empresa, CPF/CNPJ e nº de identidade do arrematante vencedor;
- Endereço e telefone do arrematante vencedor;
- Valor do lance vencedor ofertado;
- Relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada lote licitado - sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;
- Demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem.

f) No relatório final de cada leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados;

g) A **Justiça Federal na Bahia** reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio da Comissão Especial Permanente para Desfazimento de Veículos da **Justiça Federal na Bahia** ou outra indicação, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

4.1. O Leiloeiro Público Oficial deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Divulgar o leilão por meio de endereço eletrônico na *internet* e distribuir material publicitário impresso sobre o evento (exemplo: folheto, cartilha, catálogo, livrete, dentre outros inerentes aos serviços de publicidade);

- Constar na divulgação do evento na *internet* e no material impresso a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- Elaborar edital oficial do leilão (catálogo), para reprodução pela **Justiça Federal na Bahia**, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens, para distribuição gratuita aos interessados;
- Utilizar sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens por todos os participantes do evento. A critério da **Justiça Federal na Bahia** poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual ou, em sua substituição, poderão ser utilizadas outras formas de visualização dos lotes;
- Viabilizar o acompanhamento do evento no local em que ocorrerá o leilão, sendo projetados em tela a descrição do lote e os respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via *Internet*;
- O Leiloeiro Público Oficial deverá oferecer, ainda, infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na *internet* da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 - i. Acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação);
 - ii. Para efetuar lances via *Internet*, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do Leiloeiro Público Oficial;
 - iii. Mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha;
 - iv. Realização do leilão, recebendo e estimulando lances em “tempo real”, via *internet*, com interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na Web, possibilitando ao Leiloeiro Público Oficial receber e estimular lances em “tempo real”;
 - v. Inserção dos lances verbais na *internet*, para conhecimento de todos os participantes;
 - vi. Não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
 - vii. A cada lance ofertado, via *Internet*, via fax ou verbalmente, o participante deverá ser imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor;
 - viii. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes deverão ser informados, em “tempo real”, do valor do lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
 - ix. Recebimento de lances prévios;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

x. Inserção na internet dos lances prévios remetidos via fax, via postal ou entregue pessoalmente;

xi. Possua mecanismo que permita a apresentação apenas de lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote.

4.2 – São competências do Leiloeiro Oficial:

a) elaboração e publicação do Edital;

b) instalação de serviço de som;

c) preparação de todo o acervo documental necessário à legalização da transferência do domínio do material e as providências para que ela ocorra;

d) recebimento e recolhimento das taxas previstas;

e) prestação de contas no prazo legal.

4.3 – O Leiloeiro Oficial deve elaborar o Edital com base nas informações fornecidas pela Comissão, do qual devem constar:

a) a relação dos lotes com descrição dos bens, de forma que possibilite sua perfeita identificação;

b) o preço mínimo de cada lote e a localização física dos bens;

c) a data, horário e local para a realização do pregão;

d) a fixação do sinal de até 20% (vinte por cento) do valor do lance, a ser pago pelo licitante vencedor;

e) o prazo e condições para pagamento do saldo de arrematação e retirada do material;

f) que todo o custo financeiro referente ao lote e à comissão do Leiloeiro deve ficar a cargo do licitante vencedor;

g) a fixação do limite de despesas para o Leiloeiro Oficial custear o leilão.

4.4 – A minuta do Edital deve ser aprovada pela Comissão.

4.5 – O Leiloeiro Oficial deve divulgar o Edital da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

a) duas vezes no Diário Oficial da União, com 15 (quinze) e 10 (dez) dias de antecedência da data do Leilão;

b) três vezes em um mesmo jornal, na imprensa diária, com 15 (quinze), 10 (dez) e 03 (três) dias de antecedência da data do Leilão.

4.6 – A prestação de contas elaborada pelo Leiloeiro Oficial deve ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do resultado do Leilão, contendo as seguintes informações:

a) o preço do lote arrematado;

b) o valor dos sinais recebidos por vendas acumuladas;

c) o valor líquido recolhido, descontadas as despesas realizadas;

d) uma via do DARF dos valores recebidos pelas vendas;

e) o documento comprobatório da entrega do bem leiloado ao licitante vencedor.

4.7 Presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;

4.8 Proceder à avaliação dos bens a serem leiloados através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;

4.9 Preparar o local disponibilizado pela Justiça Federal na Bahia adequadamente para realização do Leilão, com sistema audiovisual, projetor de imagens.

4.10 Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas, equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Público Oficial;

4.11 Atentar sempre para os melhores interesses da **Justiça Federal na Bahia**;

4.12 Prestar contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, e o recolhimento das importâncias recebidas;

4.13 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a **Justiça Federal na Bahia**;

4.14 Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela **Justiça Federal na Bahia**, durante a vigência do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5. DA PROPOSTA

5.1 Deverá constar na proposta:

5.1.1. O percentual de comissão a ser aplicado sobre o valor de venda dos bens arrematados, com base no previsto no art. 24 do Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, considerando as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.2. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, taxas, confecção de faixas, elaboração do edital de leilão e respectivo catálogo, elaboração do aviso do leilão para fins de publicação no DOU, site na *internet*, disponibilização de local para a realização do leilão e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e seus anexos, em Salvador/BA;

5.1.3. Especificação detalhada dos serviços ofertados, em atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.4. As interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução. **A vistoria também incluirá os bens disponibilizados para leilão.**

5.1.5 A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, **das 9 às 17 horas**, sendo previamente agendada pelo telefone **(71)3617-2640**, na **Seção de Segurança, Vigilância e Transporte - SEVIT**, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

5.1.6 O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria licitante, conforme modelo constante no **Anexo I – B**, deste Termo de Referência, devendo este documento conter a assinatura do representante da empresa e de servidor da contratante.

5.1.7 A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

5.1.8. Declaração de que dispõe de qualificação técnica e de estrutura para elaboração dos avisos de publicação do leilão, para elaboração do edital do leilão, para elaboração dos catálogos, para distribuição do edital por mala direta aos interessados e arrematantes cadastrados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5.1.9. Declaração de que efetuará a prestação de contas por meio de relatório, nos moldes do item 4.6 deste Termo de Referência;

5.1.10. Declaração de que, caso seja declarado vencedor do certame, cumprirá fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, respeitando os prazos pactuados e que terá condições técnicas e econômicas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

5.1.11. Declaração de que dispõe de solução técnica para realização de leilão oficial, utilizando recursos de tecnologia da informação, permitindo recebimento de lances em ato presencial, via fax e via WEB concomitantemente;

5.1.12. O nome do Leiloeiro Público Oficial, indicando o número da matrícula na Junta Comercial, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber a comissão dentro do percentual proposto;

5.1.13. Indicação do nome do preposto, se houver, para atuação no Leilão, nos casos de impedimentos do Leiloeiro Público Oficial, de acordo com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932;

5.1.14. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A certificação técnica será composta de todos os itens a seguir:

6.1. Certidão de registro de Leiloeiro Público Oficial, emitida por Junta Comercial;

6.2. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante prestou, ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Termo de Referência e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **Justiça Federal na Bahia** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

6.2.1. O atestado a que se refere o **subitem 6.2** deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do Leiloeiro Público Oficial;

- Região/Estado de atuação;

- Período em que foram prestados os serviços ou a partir do qual vem sendo prestado (em número de meses);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- Percentual de vendas atingido, em relação à quantidade de bens ofertados;
- Quantidade de itens levados a leilão;
- Quantidade de itens arrematados;
- Dados completos da pessoa jurídica proprietária dos bens leiloados: razão social, endereço, telefone, fax e e-mail;
- Tipos de bens leiloados;
- Data de realização do leilão **(ou data programada)**.

6.2.2. Encontra-se no **Anexo I - C** deste Termo de Referência, o modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL NA BAHIA

7.1 Disponibilizar sala para realização do leilão.

7.2. Disponibilizar espaço e mão-de-obra para montagem dos lotes, orientados pelo leiloeiro, ou, excepcionalmente, pela **Justiça Federal na Bahia**, se assim lhe couber;

7.3. Publicar o edital no Diário Oficial da União, na Imprensa local e demais praças que a **Justiça Federal na Bahia** julgar necessário;

7.4. Acompanhar por meio da Comissão Especial Permanente para Desfazimento de Veículos da Justiça Federal na Bahia todas as etapas do leilão;

7.5. Determinar juntamente com o Leiloeiro Público Oficial, data e hora para realização do Leilão;

7.6. Estabelecer horário para visitação dos lotes, com a supervisão da Comissão Especial Permanente para Desfazimento de Veículos da Justiça Federal na Bahia ou do Leiloeiro Público Oficial, ou ambos. A **Justiça Federal na Bahia** poderá abrir mão do acompanhamento da visitação aos lotes, se assim lhe convier;

7.7. Proceder a entrega dos bens aos arrematantes, mediante apresentação das notas de vendas emitidas e devidamente liberadas pelo Leiloeiro Público Oficial;

7.8. Proceder a entrega das Autorizações para Transferências de Veículos, Documento Único de Transferência (DUT) e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), devidamente preenchidos e assinados com firma reconhecida, para os respectivos arrematantes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, da Instrução Normativa 14-08 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região

9. DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

9.1. Será indicado e cedido pela Justiça Federal na Bahia o local para a realização do Leilão.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de encerramento do Leilão, para apresentar à **Justiça Federal na Bahia** o relatório de prestação de contas. No relatório final de cada leilão deverá constar ainda, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados;

10.2. O relatório de prestação de contas do Leilão somente será aprovado pela Comissão Especial Permanente para Desfazimento de Veículos da Justiça Federal na Bahia, constituída pela **Justiça Federal na Bahia** se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

10.3. O recolhimento das importâncias devidas à **Justiça Federal na Bahia**, descontado o percentual de comissão de vendas ofertado, deverá ser efetuado na conta Única do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União, de acordo com as instruções que serão fornecidas ao Licitante Vencedor pela Comissão constituída pela **Justiça Federal na Bahia** durante a execução do contrato, de forma a não prejudicar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11. DO JULGAMENTO

11.1. Será utilizado como forma de julgamento o **Menor Percentual de Comissão aplicado sobre o valor de venda dos bens arrematados**.

11.2. A cotação de preços deverá obedecer ao modelo do **Anexo II** deste edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A vigência do contrato vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, nas hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

12.2. O término do prazo de vigência do contrato não exime a contratada das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.

13. DO PREPOSTO DO LICITANTE VENCEDOR

13.1. Em consonância com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência o Leiloeiro Oficial deverá exercer pessoal e privativamente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, se houver.

13.2. O preposto indicado pelo Leiloeiro Público Oficial prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 da norma supracitada.

13.3. Na ocorrência da situação enunciada no **subitem 13.1** e caso o Leiloeiro Público Oficial não possuir preposto habilitado, deverão os leilões anunciados ser adiados imediatamente, devendo na sequência serem adotados todos os procedimentos legais para programar nova data de realização do evento, pelo fato da contratação em tela estar sendo efetuada por meio de licitação.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Caberá à Comissão Especial Permanente para Desfazimento de Veículos da Justiça Federal na Bahia supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor por irregularidades cometidas ou pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual.

14.2 A não execução na íntegra das exigências deste Termo de Referência será motivo de aplicação das penalidades na forma da lei e previstas na minuta de contrato.

14.3 Os Licitantes interessados em participar do certame **poderão fazer uma vistoria** aos bens disponibilizados para alienação, que se encontram depositados nas dependências da **Justiça Federal na Bahia**, no estacionamento, localizado na Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Bairro Sussuarana - CEP 41219-400 - Salvador - BA - Centro Administrativo da Bahia, nos horários compreendidos entre 09:00 às 17:00,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

de segunda à sexta-feira, devendo entrar em contato com a **Seção de Vigilância, Segurança e Transporte – SEVIT**.

14.4 A retirada definitiva do item/lote arrematado só poderá ser feita após a Transferência da Propriedade nos devidos órgãos competentes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I - A

TOMBO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO FAB
9872	JKZ 8906	GM	CORSA WAGON	2000
9867	JKZ 8849	GM	S10	2001
23772	JFP 0725	GM	ASTRA SEDAN 2.0	2002
28330	JFP 9184	GM	ASTRA SEDAN 2.0	2002
11406	JPZ 2604	VW	PARATI 1.6	2003
12176	JPZ 3136	GM	ASTRA SEDAN 2.0	2003
12966	JPZ 3989	FORD	FOCUS SEDAN 1.6	2004
12963	JPZ 3990	FORD	FOCUS SEDAN 1.6	2004
12967	JPZ 3992	FORD	FOCUS SEDAN 1.6	2004
29004	JKH 5452	FORD	FOCUS SEDAN 1.6	2005
28333	JFC 4375	RENAULT	CLIO SEDAN 1.6	2005
29005	JKH 5462	FORD	FOCUS SEDAN 1.6	2005
28337	JFQ 4595	RENAULT	CLIO SEDAN 1.6	2005



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I - B

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Eu, _____ Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, **DECLARO** que vistoriei os bens da **JUSTIÇA FEDERAL NA BAHIA**, disponibilizados para alienação.

DECLARO ainda que tomei conhecimento das peculiaridades, examinei particularmente todos os detalhes, tomei ciência das características dos bens a serem alienados, das eventuais dificuldades para a realização do Leilão e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

Salvador, _____ de _____ de 2016.

LICITANTE

Leiloeiro Público Oficial registrado na Junta Comercial sob o nº _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I - C

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação no **Pregão, na forma eletrônica, nº ____/2016**, que _____ (nome do Licitante), portador(a) do RG nº _____, e do CPF/MF sob o nº _____, registrado na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, domiciliado em _____ (endereço completo do Licitante), executa(ou) para esta empresa _____ (Razão Social, nº CNPJ/MF da empresa emitente), situada _____ (endereço completo da empresa emitente do atestado), o(s) serviço(s) abaixo especificados:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

(descrever os serviços prestados referentes a venda de bens móveis, compreendendo a organização de leilões oficiais);

Região/Estado de atuação: _____;

Período em que foi prestado ou a partir do qual vem sendo prestado o serviço (em quantidade de meses): _____;

Percentual de vendas atingido, em relação à quantidade de bens ofertados: _____;

Quantidade de itens levados a Leilão;

Quantidade de itens arrematados;

Dados completos da pessoa jurídica proprietária dos bens leiloados: razão social, endereço, telefone, fax e e-mail;

Tipos de bens leiloados:

Data de realização do Leilão (ou data programada): _____ .

Atestamos, ainda, que _____ (nome do Licitante) presta/prestou os serviços a esta empresa, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Local e Data)

(Assinatura e Carimbo com a Identificação do Emitente)

OBSERVAÇÃO: Todos os dados indicados neste modelo devem constar do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pelo Licitante.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº XX/2016
Data de Abertura: ___/___/2016.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO OFERTADO (A)	PERCENTUAL DE COMISSÃO A SER PAGA PELA COMITENTE (B = A/100)
01	Contratação do serviço de um Leiloeiro Público Oficial para a realização de Leilão Público de veículos de propriedade da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia , considerados de recuperação antieconômica, em Salvador/BA, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.	(*)	
PERCENTUAL DE COMISSÃO			

(*) O preço ofertado é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

Obs: O Percentual de Comissão ofertado corresponde ao preço ofertado dividido por 100, conforme disposto no item **6** do edital.

Observações: a) Prazo de validade da proposta de (.....) dias, a contar da data de sua apresentação. (No mínimo 60 (sessenta) dias).

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL *
Nome do Leiloeiro Público Oficial:	Nome:
Nº do Registro na Junta Comercial do Estado d(...) _____:	Cargo / Função:
CPF (MF):	CPF / MF nº
Endereço:	RG nº Expedido por:
Telefone / Fax:	Natural de:
E-mail	Estado civil:
Cidade:	Endereço:
XX	Telefone / Fax:

_____, _____ de _____ de 2015.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)

OBSERVAÇÕES:

- I) (*) dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;
- II) Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no edital e seus anexos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, tendo em vista o que consta no processo n.000174-63.2015.4.01.8004 e em observância às disposições contidas **no Decreto nº 21.981, de 1932**, na Lei n. 8.666/1993, Lei n.12.846/2013 e na Instrução Normativa n. 02/2010 do MPOG, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF n.. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2.799, CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo **MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, Dr., CPF n. e RG n. (SSP-....)**, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA:, CNPJ/MF n., com sede na neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº e RG nº (SSP-.....).

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE UM LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, CONSIDERADOS DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA, EM SALVADOR/BA, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não contrarie, o presente contrato, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n....., a proposta da contratada e todos os documentos exigidos pelo Edital.

DA VIGÊNCIA

1. A vigência deste contrato vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, nas hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

2. O término do prazo de vigência deste contrato não exime a contratada das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

DO PREÇO

A CONTRATADA será remunerada pela CONTRATANTE, conforme “caput” do artigo 24 do Decreto nº 21.981/32 sobre todos os bens leiloados na vigência do presente contrato, conforme percentual contido no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE COMISSÃO A SER PAGO PELA COMITENTE
Contratação do serviço de um Leiloeiro Público Oficial para a realização de Leilão Público de veículos de propriedade da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia , considerados de recuperação antieconômica, em Salvador/BA, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.	
PERCENTUAL DE COMISSÃO	

2. No preço acima encontram-se computadas todas as despesas com mão-de-obra, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com: o Termo de Referência (Anexo I do Edital), as cláusulas contratuais e a sua proposta;
2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas na presente contratação;
3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;
5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor do contrato;
6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados **pela** Contratada;
8. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do edital).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços objeto deste contrato, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do supracitado edital;
2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
3. Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do acompanhamento e da fiscalização do contrato;
4. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado da Bahia;
6. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura deste instrumento;
7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
8. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, se for o caso;
10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, observado o contraditório e a ampla defesa;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados;
12. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo com a anuência da Contratante;
13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração;
14. Assinar os aditivos de prazo, propostos pela Administração, em tempo hábil;
15. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços estão descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital)

PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A licitante vencedora terá o prazo de até **05(cinco) dias úteis**, a contar da data de encerramento **do resultado do Leilão**, para apresentar à Justiça Federal da Bahia o relatório de prestação de contas, contendo demonstrativo financeiro, comprovantes de despesas realizadas em consonância com as obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital, os comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais correspondentes, o recolhimento do valor total das importâncias recebidas descontado o valor da comissão ofertada neste Pregão, inclusive os tributos previstos na legislação em vigor. No relatório final de cada leilão deverá constar ainda, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados.

9.2 O relatório de prestação de contas do Leilão somente será aprovado pela Comissão de Alienação constituída pela Justiça Federal da Bahia se cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

9.3 O recolhimento das importâncias devidas à **Justiça Federal**, descontados o percentual de comissão de vendas ofertado, deverá ser efetuado na conta Única do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União, de acordo com as instruções que serão fornecidas ao Leiloeiro pela Comissão constituída pela Presidência da República durante a execução do contrato, de forma a não prejudicar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial do contrato, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

2. Havendo atrasos no cumprimento das obrigações a multa terá os seguintes percentuais:

a) **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre o valor global da contratação, ou seja, incidente sobre o percentual destinado ao Leiloeiro Público Oficial;

b) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global da contratação, ou seja, incidente sobre o percentual destinado ao Leiloeiro Público Oficial.

As multas estabelecidas nas alíneas a e b não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor do contrato, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

4. As multas devidas pela contratada serão pagas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, através da GRU, sob pena de cobrança judicial.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

6 A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências legais, conforme disposto nos arts.77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Contratante.

2. Os casos de rescisão contratual unilateral pela Contratante serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima **de 30 (trinta) dias**.

DA FISCALIZAÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª.
2. Caberá ao Executor do Contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no DOU, Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.